



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 779/PMMA/2.008, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.008.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 4.136,47 (Quatro mil cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, para atender as necessidades do **GABINETE DO PREFEITO**, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/002	04	122	0003	2	008	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo aos Serviços do GABINETE	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do GABINETE	Material de Consumo – Diversos	4.136,37
Total							4.136,47

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/002	04	122	0003	2	074	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo aos Serviços do GABINETE	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Obrigações Patronais	1.339,80
02/002	04	122	0003	2	074	31.90.34.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo aos Serviços do GABINETE	Atividade	Pagamento de Consultoria Jurídica	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.526,67

02/002	24	126	0002	2	010	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ GABINETE	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de Governo	Atividade	Comunicação do Processo Executivo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.270,00
Total							4.136,47

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 03 de setembro de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/09/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.